



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de serviços gráficos para a confecção de adesivos para adesiva dois veículos deste Poder Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação do serviço para a confecção de adesivos é para ser colocados na caminhonete nova e substituir o do veículo antigo por estar danificado. Os veículos foram adquiridos para atender está Casa de Leis e em especial aos vereadores para que possam executar os serviços de responsabilidade que é a fiscalização ao Poder Executivo, para isso há a necessidade de deslocamento diariamente dentro do município, nas áreas rurais e em outro município principalmente para a Capital Porto Velho, para que estes veículos possam serem utilizados há a necessidade de estarem adesivados para a identificação e legalidade do uso dos mesmos.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 005
ALTO PARAÍSO - RO

4.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

4.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções;

4.4 A Câmara Municipal de Alto Paraíso irá até a empresa para que a mesma coloque os adesivos nos veículos, para que assim fique com uma ótima qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;

5.2. Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

7. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 29 de Novembro de 2021.

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

29 / 11 / 2021

Edmilson Facundo
Presidente